

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE FITA E DISCO PARA TACÓGRAFO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de fita e disco diagrama para tacógrafos para 03 veículos da Unidade Mesa Brasil.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos itens acima relacionados por ser um equipamento de uso obrigatório para os veículos de carga em cumprimento ao Código de Trânsito Brasileiro.

As fitas e o disco diagrama para tacógrafos serão utilizados nos veículos placas OMY-0147 (nº de patrimônio 41650); NJX 7812 (nº de patrimônio 35722) e QTO 0897 (nº de patrimônio 50464) da Unidade Mesa Brasil, seguindo determinação do CONTRAN (*O uso do tacógrafo, conforme o art. 105 do CTB e Resolução 14/98 e 87/99 do Contran, é obrigatório para os seguintes veículos: transporte e de condução escolar; de transporte de passageiros com mais de dez lugares; caminhões*).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	LOCAIS DE ENTREGA
1	Bobina fita impressão tacógrafo digital BVDR VDO	05	UND	Mesa Brasil
2	Bobina fita impressão tacógrafo digital SVT-3000A	05	UND	Mesa Brasil
3	Discos de Diagrama para Tacógrafo - Caixa com 10 conjuntos de 7 dias - 125KM/H	06	UND	Mesa Brasil

3.1 BOBINA FITA IMPRESSÃO TACÓGRAFO DIGITAL BVDR VDO - ITEM 01

Material: Fita Pré-Impressa; Velocidade máxima de registro em fita (150 km/h); Tempo de conservação dos registros: 5 anos; Possível até 12 impressões de registros 24h; somente rolos de papel VDO poderão ser utilizados no tacógrafo digital BVDR. Outros rolos não serão reconhecidos pelo produto (conforme orientação no manual do fabricante do veículo página 34).

3.2 BOBINA FITA IMPRESSÃO TACÓGRAFO DIGITAL SVT-3000A - ITEM 02

Material: Bobina fita impressão tacógrafo digital SVT-3000A; largura 57mm; comprimento 8m; diâmetro 30mm; capacidade de impressão 12 relatórios; somente rolos de papel VDO poderão ser utilizados no tacógrafo digital BVDR. Outros rolos não serão reconhecidos pelo produto.

3.3 DISCOS DE DIAGRAMA PARA TACÓGRAFO VDO - CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DIAS - 125KM/H - ITEM 03

Material: Disco Diagrama Tacógrafo Semanal 125Km 7 dias Vdo; Disco Diagrama 7 Dias; Escala: 125 Km/H; Aplicação: Disco Semanal Para Tacógrafo 125 Km/H; Caixa Individual: 10 Conjuntos Com 7 Discos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás);
- b) Empresa mais antiga (registro).

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 O objeto do contrato deverá ser entregue em parcela única.

6.2 O prazo de entrega dos itens é de quinze (15) dias úteis, contados do pedido realizado através de e-mail pelo Fiscal da Unidade;

6.3 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso;

6.4 O transporte de entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, bem como seus custos;

6.5 A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada no endereço conforme tópico 7 deste Termo de Referência;

6.6 Caso os itens estejam com problemas, defeito de fabricação, má qualidade ou em desacordo com o solicitado no tópico 3: “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, serão devolvidos à empresa contratada e deverão ser repostos, em conformidade, sem ônus adicional em até 07 (sete) dias corridos após a notificação de desacordo.

- a) O prazo de vigência da contratação é de Sessenta (60) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato;
- b) VALIDADE/GARANTIA: Para fins de garantia do produto será considerado o período de noventa (90) dias corridos após o término da vigência contratual.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1 Mesa Brasil Sesc Goiás (CNPJ: 03.671.444/0011-19)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc

Endereço: Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas Qd. 45-A Lt. 01/60, Jard. Guanabara, Goiânia - GO. CEP: 74675-830. Horários de funcionamento: 8h às 18h (segunda à sexta-feira).

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas;

10.1.2 Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega do objeto deste termo, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do pedido de produtos por e-mail;

10.1.3 Correrá por conta da empresa contratada toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos itens;

10.1.4 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência;

10.1.5 Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte;

10.1.6 Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.7 Em caso de necessidade de troca, enquanto não ocorrer à substituição ou troca do produto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades;

10.1.8 Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.9 Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos objetos especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Sesc Goiás;

10.2.2 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento;

10.2.3 Caberá ao Sesc Goiás notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais normas da Entidade;

10.2.4 Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços;

10.2.5 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

12.2 Marca, Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4 Valor total que será expresso em real e por extenso;

12.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6 Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. PENALIDADES

13.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2 Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.3 As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.4 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.6 Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.7 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc Goiás.

13.8 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Rulia Mayra Silva Ataíde Ferreira
Matrícula: 6756 CPF: 020.530.841-46
Assistente Administrativo III

Suplente: Cleber Silva dos Santos
Matrícula: 7038 CPF: 800.825.721-00
Assistente Administrativo II

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 29 de novembro de 2021.